Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Rio Preto – MG

Edital de Notificação a respeito do Tombamento Municipal do Centro Histórico de Rio Preto

Na forma e para os fins do disposto nos artigos 2° a 7° da Lei Municipal n°. 1156, de 27 de março de 2006, dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo o tombamento municipal do Centro Histórico de Rio Preto, no município de Rio Preto, no estado de Minas Gerais, com indicação de inscrição no Livro do Tombo Histórico.

A poligonal de tombamento proposta, baseada na planta cadastral do município, compreende o conjunto de edificações listadas no link https:www.riopreto.mg.gov.br/imoveis-de-interesse-historico-cultural/ cujas características arquitetônicas foram conservadas ao longo do tempo e remetem, de alguma maneira, ao período de formação do núcleo urbano.

No prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação desta notificação, assiste aos proprietários dos imóveis compreendidos na área delimitada, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n°. 1156, de 27 de março de 2006, a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que seguirá com a instrução do processo de tombamento na forma da Lei.

Caso o(s) proprietário(s) de imóvel integrante da lista em anexo almeja apresentar impugnação, a correspondência deverá ser endereçada à Secretaria Municipal de Cultura, no endereço Praça Barão de Santa Clara, 97 – Centro/Rio Preto, CEP 36130-000 – Casa da Cultura (Paredão Davi Campista).

Dessa forma, a partir do tombamento que ora se dá conhecimento, o Centro Histórico de Rio Preto, no município de Rio Preto, no estado de Minas Gerais, passa a gozar de proteção, por meio do município, para os efeitos previstos, notadamente, nos artigos 10° a 12° da lei Municipal n° 1156, de 27 de março de 2006. Em decorrência desse fato, eventuais intervenções nele – bem tombado – devem ser previamente autorizadas pelo Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural de Rio Preto.

AMPARO LEGAL: Art. 216, inciso V, da Constituição Federal; arts. 9° ao 10° do Decreto-Lei n°. 25 de 30 de novembro de 1937 e Lei Municipal n°. 1156, de 27 de março de 2006.

Rio Preto - MG, 11 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUCELIA MACHADO DA SILVA
Data: 11/11/2026 17:44:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jucélia Machado da Silva
Presidente do COMPAC